



Data de Entrega 28 / 03 / 03

Responsável

**LEI Nº 157/2003**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Ementa:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Camaragibe a criar o Projeto Campos da Cidade e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Camaragibe autorizado a criar o Projeto Campos da Cidade, com objeto de preservar os espaços esportivos onde se pratica futebol de campo no Município.

**Art. 2º** - Para implantação do Projeto Campos da Cidade, o executivo municipal poderá realizar a desapropriação ou aquisição de terrenos, nas diversas regiões político-administrativas de Camaragibe, priorizando aqueles, onde há mais de dez anos a população, de forma rotineira, desenvolve a prática esportiva de futebol.

**Art. 3º** - O Projeto Campos da Cidade, deverá também, contemplar ações como: Construção de muros em torno do terreno desapropriado ou adquirido, plantação de grama no campo de jogo de colocação de refletores.

**Art. 4º** - Para administrar o uso dos espaços esportivos de que trata a presente Lei, o Projeto Campos da Cidade deverá indicar a necessidade de celebração de convênio entre o Poder Público Municipal e a Liga Desportiva de Camaragibe.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Camaragibe, 25 de março de 2003

  
**PAULO SANTANA**  
- Prefeito -